



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

**RELATÓRIO SOBRE OS CRIMES DE MAIO DE 2006**

*Comissão Especial do CDDPH criada pela Resolução n.16/2012<sup>1</sup>*

**A. CRIMES DE MAIO DE 2006: CONTEXTO**

Em 12 de maio de 2006, a organização criminosa “Primeiro Comando da Capital” (PCC) deflagrou diversas rebeliões em presídios de todo Estado de São Paulo, com a participação de centenas de presos, que fizeram mais de uma centena de reféns. Enquanto rebeliões ocorriam no sistema carcerário, postos, viaturas, delegacias de polícia, cadeias, presídios e prédios públicos foram alvos de ataques armados nos quais policiais e agentes penitenciários eram os alvos prioritários.

Os atos atribuídos ao “Primeiro Comando da Capital” (PCC)<sup>2</sup> tiveram como motivação: corrupção no sistema carcerário e nas investigações policiais<sup>3</sup>; sequestro de familiar de membro da facção criminosa, executado por

<sup>1</sup> A elaboração deste relatório contou com a importante colaboração de Vladimir Sampaio, advogado e assistente na disciplina de Direitos Humanos na Faculdade de Direito da PUC/SP.

<sup>2</sup> ADORNO, Sergio e SALLA, Fernando. “Criminalidade Organizada nas prisões e os ataques do PCC”. Revista Estudos Avançados, set./dez. 2007, vol.21, no.61, p.7-29. ISSN 0103-4014

<sup>3</sup> “São Paulo sob achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência institucional em maio de 2006”. Clínica de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Harvard e Justiça Global. Maio de 2011, pg.28.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

oficiais públicos<sup>4</sup>; prisões da alta cúpula do PCC e suas transferências<sup>5</sup>; e total descaso com a execução penal no Estado de São Paulo<sup>6</sup>.

A polícia então promoveu uma “onda de resposta” a esses ataques. Este “revide”, perpetrado por agentes estatais e grupos de extermínio, foi marcado pela violência exacerbada, execuções sumárias, chacinas, centenas de homicídios e diversos desaparecimentos<sup>7</sup>.

## B. DIAGNÓSTICO DA BARBÁRIE: CENTENAS DE HOMICÍDIOS

Ainda que não existam números oficiais, pesquisas<sup>8</sup> estimam, no período de 12 a 21 de maio de 2006, com base nos boletins de ocorrência e laudos periciais de mortes causadas por armas de fogo, um universo de **564 (quinhentas e sessenta e quatro) mortos e 110 feridos**. Com relação às vítimas de homicídio, estas podem ser identificadas como civis – correspondendo a **505 (quinhentas e cinco) mortes** -- e agentes públicos – correspondendo a **59 (cinquenta e nove) mortes**. A cada morte de 1 (um) agente público, ocorreram 8,6 mortes de civis.

---

<sup>4</sup> Idem, p.133.

<sup>5</sup> MARRA, Livia; et alii. “Estado tenta minimizar rebeliões do PCC; secretário critica justiça”. Folha de S. Paulo. 13/05/2006.

<sup>6</sup> São Paulo sob achaque, p.58-130.

<sup>7</sup> Análise dos Impactos dos ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006, p.13.

<sup>8</sup> Os dados dessa seção foram retirados do relatório: “Análise dos Impactos dos ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006”. Laboratório de Análises da Violência da Universidade Federal do Rio de Janeiro/ Conectas Direitos Humanos. Maio de 2009.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

Nos dois primeiros dias, morreram 51(cinquenta e um) civis e 33 (trinta e três) agentes públicos. Isso dá razão de 1,5 mortes de civis a cada agente público assassinado.

No momento posterior, durante a “onda de resposta”, foram assassinados 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) civis e de 26(vinte e seis) agentes públicos. Isto é, a cada agente público morto, 17,5 civis foram assassinados.

Se, no momento dos primeiros ataques, a razão foi de 1 (um) agente público assassinado para cada 1,5 civis, no segundo momento, essa razão saltou para **17,5 civis a cada 1 agente estatal**.

### C. PERFIL DAS VÍTIMAS

O perfil das vítimas aponta à maioria expressiva de homens, jovens, negros/pardos, primários e pobres como o alvo preferencial das execuções perpetradas.

Seguem em destaque as características das vítimas:

1. **Sexo:** Mais de 96% das vítimas eram homens.
2. **Idade:** Mais de 80% das vítimas tinham até 35 anos, sendo que, destas, mais de 63% era composta de jovens de até 25 anos.
3. **Cor:** Mais da metade dos assassinados eram negros e pardos.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

**4. Antecedentes Criminais:** Apenas 6% das vítimas detinha algum antecedente junto à Justiça.

Os crimes de maio de 2006 confirmam o que as pesquisas criminológicas<sup>9</sup> e de direitos humanos<sup>10</sup> há tempos apontavam: as vítimas preferenciais do sistema penal são os homens jovens, pobres, e, quase todos, negros ou pardos.

Ressalte-se que 94% dessas vítimas não detinha qualquer antecedente criminal.

#### **D. A BRUTAL EXECUÇÃO**

Pesquisas dos laudos periciais das mortes demonstram que mais de 50% das vítimas recebeu mais de 3 disparos. Em 10% dos laudos verificam-se mais de 8 orifícios. A média de disparos encontrada nos laudos necroscópicos foi de **4,8. Este número** -- extremamente elevado – está a indicar que as vítimas foram executadas sumariamente.

Note-se que, pelo menos 60% das vítimas, tiveram disparos na cabeça. Para cada 2 disparos no tronco, existiu 1 disparo na cabeça. Análises

---

<sup>9</sup> FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo Negro Caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008, 186p.

<sup>10</sup> SALLA, Fernando et alli. *Democracy, Human Rights and Prison Conditions in South America. Paper:* NEV-USP, jun-2009, pg.36. Acessado em fev/2013 em [www.nevusp.org/downloads/down249.pdf](http://www.nevusp.org/downloads/down249.pdf).



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

sustentam a inexistência de confronto armado, que ocorreria se houvesse uma maior quantidade de disparos na região do tórax, por ser uma área de maior abrangência. Os disparos na região da cabeça revelam a ocorrência de execução sumária.

Adicione-se que pelo menos 27% das vítimas apresentam orifícios na parte posterior da cabeça e 57% dos cadáveres apresentaram tiros na parte posterior de seu corpo.

***“Mortes seguidas de Resistência”<sup>11</sup>***

Há que se enfatizar que **124** casos foram autuados sob a denominação “resistência seguida de morte”. Sob essa justificativa, os agentes públicos intentaram ocultar as reais situações das mortes.

O estudo dos laudos necroscópicos indicou que, dentro deste universo de 124 pessoas assassinadas, a maioria recebeu disparos em regiões de alta letalidade, com pouca proximidade de seus corpos e tendo os disparos vindo de “cima para baixo.”

Assim, concluiu o perito Ricardo Molina<sup>12</sup>:

---

<sup>11</sup> FIGUEIREDO, Ricardo Molina de “Perícia Criminal:Relatório preliminar. Casos apresentados como resistência seguida de morte”; in *Crimes de Maio*. Condepe, 2006

<sup>12</sup> Idem.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

*“Na situação de confronto os três aspectos acima são improváveis, mesmo se os considerarmos isoladamente. Como ocorrem, em muitos casos, simultaneamente, podemos afirmar que houve execuções.”*

Esses fatos por si só afastam a tese da suposta “resistência seguida de morte”, vindo a confirmar a tese de execuções sumárias, em face inclusive da não ocorrência de qualquer troca de tiros.

#### E. A RESPOSTA ESTATAL:

**1) Esfera Criminal<sup>13</sup>** : A quase totalidade dos inquéritos policiais, envolvendo a morte de civis, foi arquivada pelo Poder Judiciário, a pedido do Ministério Público. Por outro lado, as mortes de agentes públicos foram esclarecidas. Existiu uma investigação seletiva, na qual os familiares das vítimas civis não tiveram o direito de saber as reais circunstâncias, executores e motivações das mortes de seus entes queridos.

---

<sup>13</sup> São Paulo sob achaque; pg.133.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

Importa observar, contudo, que tramita no Tribunal do Júri do Estado de São Paulo apenas um processo, que depende de julgamento de um recurso, antes do réu ir ao Júri Popular.

## **2) Esfera Civil:**

**Indenizatórias:** As ações propostas foram em sua grande maioria julgadas improcedentes em 1<sup>a</sup> instância, sendo que muitas destas estão em fase recursal, aguardando a reforma da decisão. Abaixo destacam-se alguns processos:

a) **Conectas:** A ONG acompanha o caso da vítima JARDEL SILVA DE OLIVEIRA objetivando a indenização por dano moral: mantida a improcedência em segunda instância (foi afastada a prescrição, mas o mérito foi julgado improcedente). Cabe recurso.<sup>14</sup>

b) **DPE-SP (Regional de Santos):**

### **DÉBORA MARIA DA SILVA**

Processo nº 3789/10 - 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0019146-44.2010.8.26.0562 – 7a Câmara de Direito Público.

Último andamento: sentença de improcedência; acórdão reconhecendo a responsabilidade do Estado; 16/02/12 – interposição de REsp pelo Estado.

<sup>14</sup> 13<sup>a</sup> Vara de Fazenda Pública de São Paulo, Processo n. 0016428-15.2011.8.26.0053. A ação foi julgada improcedente em primeira instância (sob o fundamento que teria ocorrido a prescrição). A improcedência foi mantida em segunda instância (o Tribunal afastou a prescrição, mas julgou a ação improcedente no mérito). Acórdão foi publicado em 15/01/2013.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

**DIEGO VIEIRA DOS SANTOS MIRANDA**

Processo nº 2654/10 - 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017536-41.2010.8.26.0562 – 9a Câmara de Direito Público

Último andamento: sentença de improcedência; 5/10/11 – no TJ, aguardando conclusão do relator

**EDINALVA SANTOS**

Processo nº 2652/10 - 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017538-11.2010.8.26.0562 – 11a Câmara de Direito Público

Último andamento: acórdão anulando a sentença e determinando retorno para instrução probatória (acórdão e sentença)

**ILZA MARIA DE JESUS SOARES**

Processo nº 2681/10 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017537-26.2010.8.26.0562 – 12ª Câmara de Direito Público

Último andamento: TJ - acórdão mantendo improcedência da ação.

Interposição de REsp e RExt pela Defensoria

**JOÃO INOCÊNCIO CORREIA DE FREITA e VERA LÚCIA ANDRADE DE FREITAS**

Processo nº 2653/10 - 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017540-78.2010.8.26.0562 – 7a Câmara de Direito Público

Último andamento: Sentença de improcedência.

TJ - 11/03/2013 - Julgado. Deram provimento ao recurso, vencido o Relator, que declarará.

Acórdão com o Revisor.

**RITA DE CÁSSIA MONTEIRO**

Processo nº 2680/10 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017535-56.2010.8.26.0562 – 1a Câmara de Direito Público

Último andamento: sentença de improcedência 20/08/11 –



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

TJ 21/01/13 – remetidos os autos ao relator

**MARIA SÔNIA LINS**

Processo nº 2679/10 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos

Apelação nº 0017539-93.2010.8.26.0562 – 13ª Câmara de Direito Público

Últimos andamentos: TJ acórdão mantendo improcedência da ação; interposição de REsp e RExt pela Defensoria

**MARIA DA PUREZA DE ARAÚJO NORONHA**

Processo nº 3749/10 - 2a Vara da Fazenda Pública de Santos Último andamento:

25/01/13 – sem sentença - conclusos ao juiz

**Obs.: d. Débora e d. Vera informaram que a d. Maria faleceu no final de 2012**

Importa adicionar que, em decisão proferida em março de 2013, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou ao Estado de São Paulo que indenizasse a família de Mateus Andrade de Freitas, jovem de 22 anos assassinado nos crimes de maio de 2006. Foi fixado o valor correspondente a R\$ 171.000,00 a título de danos morais e materiais. O acórdão afirma: “Além disso, impende ressaltar que a causalidade aqui tem uma especial qualificação, pois nascida a obrigação de ressarcir pelo exercício de uma atividade perigosa que o próprio Estado criou, não conseguiu controlar por seus órgãos ou por seus agentes públicos”.<sup>15</sup>

<sup>15</sup> “Justiça manda SP indenizar família de vítima de crimes de maio”, Folha de São Paulo, 21 de março de 2013.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
*CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA*  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

### I.Caso Paradigmático: do Luto à Luta.<sup>16</sup>

A vítima: Edson Rogério Silva dos Santos, 29 anos, gari há 6 anos, pai de um menino na época com 3 anos. Em 15 de Maio de 2006 foi executado. Sua mãe, Débora, foi avisada por um policial militar próximo de sua família de que ocorreria uma ação de represália aos ataques dos dias anteriores e que “não ficasse marcando bobeira”, pois poderia sobrar até mesmo para as pessoas “de bem”. Na manhã do dia seguinte, sua mãe descobriu, por meio de um programa televisivo matinal, que seu filho era uma das 16 vítimas de uma matança na Baixada Santista.

A partir da morte de seu filho, adoeceu e ficou perdida tentando achar uma razão para esta atrocidade.

Procurou outras famílias de vítimas na Baixada Santista. E, a partir disso, junto com outras mães, pais e familiares de vítimas desses crimes, fundou o Movimento MÃes de Maio.

O Movimento das MÃes propiciou o ajuizamento de ações judiciais relativas aos crimes de maio, com a atuação da Defensoria PÙblica, por meio do Dr. Antônio Maffezoli. Em 2011, a ação reparatória ajuizada por Débora foi julgada improcedente na 1ª instância, tendo sido reformada a sentença pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao reconhecer a responsabilidade objetiva do Estado, conforme trecho do acórdão destacado a seguir:

---

<sup>16</sup> MÃes de Maio: Do Luto à Luta. Movimento MÃes de Maio. Junho de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

*“AÇÃO ORDINÁRIA/Indenização por danos materiais e morais/Morte decorrente de ataques promovidos por facção criminosa/ Individuo a matéria fática/ Ausência quase absoluta de uma política de segurança pública/ Risco extraordinário para a cidadania/Dano decorrente de situação diretamente propiciatória/ Responsabilidade objetiva sobre a vertente do risco integral/ Recurso provido”.*<sup>17</sup>

Nas palavras de Débora: *“Nunca terei o medo da morte. Jamais irei recuar. Nunca deixarei de lutar por um país completamente livre, onde todos os pobres e negros sejam respeitados, tenham dignidade, igualdade e justiça!”*<sup>18</sup>

**c) Incidente de Deslocamento de Competência (IDC)** <sup>19</sup>: Diante da omissão estatal em investigar os crimes cometidos na Baixada Santista, São Paulo, diversas entidades solicitaram ao Procurador-Geral da República a instauração de um IDC, a fim de que as investigações e o processo relativos às graves violações aos direitos humanos sejam deslocadas para o âmbito federal.

---

<sup>17</sup> Apelação nº 0019146-44.2010.8.26.0562 - Voto nº 21.374. Publicado em 07/09/2011.

<sup>18</sup> MÃES de Maio: Do Luto à Luta. Movimento MÃES de Maio. Junho de 2011.

<sup>19</sup> As organizações da Sociedade Civil - Movimento MÃES de Maio, a Justiça Global, o Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura – ACAT Brasil, e o Núcleo Especializado de Direitos Humanos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado de São Paulo solicitaram ao Procurador-Geral da República a instauração de incidente de deslocamento de competência sob o nº 1.00.000.005295/2009-00 no MPF, e até o presente momento encontra-se em análise (jan/2013). Note-se que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em sessão realizada em 19 de março de 2013, deliberou por aguardar, por um ano, a adoção de medidas no âmbito do Estado de São Paulo (considerando a mudança conjuntural no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Ministério Público Estadual), para que se avalie o endosso ao pedido de federalização, na hipótese de restar mantida a insuficiência de respostas na esfera estadual.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

**d) Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA<sup>20</sup>.**: Após o arquivamento do inquérito policial relativo ao Parque Bristol, em 19 de novembro de 2008, a Conectas Direitos Humanos denunciou a violação à Comissão Interamericana, a fim de que o Estado Brasileiro se visse impelido a investigar os agentes públicos e indenizasse as cinco vítimas do caso -- Edivaldo Barbosa de Andrade; Fábio de Lima Andrade; Israel Alves de Souza; Eduardo Barbosa de Andrade; e Fernando Elza. Em janeiro de 2013 a denúncia ainda aguarda juízo de admissibilidade.

## F. SOCIEDADE CIVIL

a. **Movimento MÃes de Maio<sup>21</sup>** - A violência e a impunidade relativa aos crimes de maio de 2006 fomentou a criação do “Movimento MÃes de Maio”, reunindo mães, familiares e amigos de vítimas. Lutam pela verdade, memória e justiça desse e de outros dramáticos momentos da história recente de nosso país. Este movimento propiciou que diversas ações judiciais e movimentações políticas se deflagrassem, principalmente junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo (do Município de

---

<sup>20</sup> Inquérito policial, nº052. 06.002082-4, da 1º Tribunal do Júri da Capital, arquivado em 19.11.2008. Petição da OEA nº 570/09, último andamento, *aguarda juízo de admissibilidade*, Jan/2013.

<sup>21</sup> MÃes de Maio: Do Luto à Luta. Movimento MÃes de Maio. Junho de 2011, pg.20.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

Santos), à Secretaria Especial de Direitos Humanos e à esta Comissão Especial.

**G. MISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CDDPH EM SÃO PAULO (21 E 22 DE JANEIRO DE 2013)**

A Comissão Especial do CDDPH, criada pela Resolução nº. 16/2010, realizou missão especial em São Paulo, em 21 e 22 de janeiro, a fim de acompanhar e monitorar as ações dos Poderes Públicos concernentes aos “crimes de maio de 2006”, conforme agenda abaixo.

**Comissão Especial CDDPH “CRIMES DE MAIO”  
Dias 21 e 22 de janeiro de 2013  
(Resolução nº 16/2010 - CDDPH)**

**AGENDA**

**DIA 21 DE JANEIRO (SEGUNDA-FEIRA)**

**11h00** – reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Dr. Fernando Grella Vieira. **Confirmado**

Participantes:

- Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC
- Dra. Flávia Cristina Piovesan - Conselheira do CDDPH e Presidente da Comissão Especial "Crimes de Maio"
- Dr. Percílio de Sousa Lima Neto - Conselheiro do CDDPH
- Dra. Ivana Farina Navarette Pena - Representante do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União
- Dra. Clarissa Jokowski – Coordenadora Geral do CDDPH
- Dra. Anamara Osório Silva - Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no estado de São Paulo
- Dra. Geisa de Assis Rodrigues - Procuradora Regional da República/ 3ª Região
- Robério Nunes dos Anjos Filho – Procurador Regional da República/ 3ª Região
- Márcio Domene Cabrini - Procurador Regional da República/ 3ª Região



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial "Crimes de Maio" - Resolução nº. 16/2010**

Local: Gabinete do Secretário de Segurança Pública  
Endereço: Rua Libero Badaró - nº 39 – Centro – São Paulo – SP, 12º andar.  
Contato: Carla Viana – fone (11) 3291-6836

**15h00**– Encontro com Débora Maria da Silva – Líder do Movimento MÃes de Maio.

**Confirmado**

Participantes:

- Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC
- Dra. Flávia Cristina Piovesan - Conselheira do CDDPH e Presidente da Comissão Especial "Crimes de Maio"
- Dr. Percílio de Sousa Lima Neto - Conselheiro do CDDPH
- Dra. Ivana Farina Navarette Pena - Representante do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União
- Dra. Clarissa Jokowski – Coordenadora Geral do CDDPH

Local: Procuradoria Regional da República – 3ª Região – 5º andar

Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2020 - São Paulo/SP

Tel: 11-2192- 8693/8665/8685 – Contato: André Schiavo

Chefe de Gabinete PRR/3ª Região

Contato da Sra. Débora Silva: (13) 8124-9643

e-mail: [debi1977@gmail.com](mailto:debi1977@gmail.com)

**DIA 22 DE JANEIRO (TERÇA-FEIRA)**

**10h00min** – reunião com o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de SP, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa. **Confirmado**

Participantes:

- Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC
- Dra. Flávia Cristina Piovesan - Conselheira do CDDPH e Presidente da Comissão Especial "Crimes de Maio"
- Dr. Percílio de Sousa Lima Neto - Conselheiro do CDDPH
- Dra. Ivana Farina Navarette Pena - Representante do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União
- Dra. Clarissa Jokowski – Coordenadora Geral do CDDPH
- Dra. Anamara Osório Silva - Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no estado de São Paulo.
- Dra. Geisa de Assis Rodrigues - Procuradora Regional da República/ 3ª Região



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

- Robério Nunes dos Anjos Filho – Procurador Regional da República/ 3ª Região

Local: Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de SP  
Endereço: Rua Riachuelo nº 115 – Centro – São Paulo

**Contato: Maria Aparecida**

Fone: (11) 3119-9816

[pgj-sp@mp.sp.gov.br](mailto:pgj-sp@mp.sp.gov.br)

**16h00**–reunião com a Defensora Pública-Geral do Estado de SP, Dra. Daniela Sollberger Cembranelli. **Confirmado.**

Participantes:

- Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios – Procurador Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC
  - Dra. Flávia Cristina Piovesan, Conselheira do CDDPH e Presidente da Comissão Especial "Crimes de Maio"
  - Dr. Percílio de Sousa Lima Neto - Conselheiro do CDDPH
  - Dra. Ivana Farina Navarette Pena - Representante do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União
  - Dra. Clarissa Jokowski – Coordenadora Geral do CDDPH
- Local: Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Gabinete, 8º andar.  
Endereço: Rua Boa Vista nº 200 – Centro – São Paulo - SP  
Contato: Ana Paula Avelino  
Fone: (11) 3106-1888 ou (11) 99824-9278)

A Comissão Especial reconheceu uma nova conjuntura no que se refere à instituição da Secretaria da Segurança Pública, no sentido de “*não mais tolerar a violência dos agentes do Estado*”, conforme expressou explicitamente o Senhor Secretário Fernando Grella Vieira na reunião com a Comissão, em 21 de janeiro. Na nova política de segurança pública todo abuso ou violência perpetrada por agente estatal receberá punição. Verificou-se o grande esforço do novo Secretário e de sua equipe – em sintonia com o Governador do Estado



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

e com os Comandos das Polícias – em resgatar a credibilidade e o respeito da instituição policial em São Paulo.

Cabe destaque à medida inovadora adotada pelo Secretario em janeiro de 2013, abolindo a chamada “resistência seguida de morte” e a prática do “socorro de cadáver”, nos termos da Resolução SSP-05, de 07 de janeiro de 2013<sup>22</sup>.

A resolução do Secretario determina que, em boletins de ocorrência, as autoridades policiais deverão abster-se da utilização das designações “auto de resistência”, “resistência seguida de morte” e expressões similares, substituindo-as por “lesão corporal decorrente de intervenção policial” e “morte decorrente de intervenção policial”. Tal substituição incorpora plenamente os parâmetros da Resolução n. 08, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Note-se, inclusive, que a Resolução SSP-05 faz referência expressa à Resolução n.08 do CDDPH em seus considerandos.

Prevê ainda a Resolução SSP-05 que as vítimas sejam resgatadas pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) ou pela equipe de emergência médica local. Busca, assim, proteger a integridade da prova e

---

22 “São Paulo extingue registro de resistência seguida de morte em boletins de ocorrência: Resolução do governo paulista segue recomendação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, do Ministério da Justiça e de movimentos sociais”. Rede Brasil Atual, publicada em 08/01/2013, acessado em fev/2013 :<http://www.redebrasilatual.com.br/temas/cidades/2013/01/sao-paulo-nao-vai-mais-registrar-ocorrencias-envolvendo-policiais-como-resistencia-seguida-de-morte>.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
*CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA*  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

preservar o local do crime em casos de crimes graves como o homicídio, a tentativa de homicídio, o latrocínio, a lesão corporal grave e o seqüestro que resulte em morte.

Na reunião, o Senhor Secretário se comprometeu a adotar todas as medidas necessárias visando ao desarquivamento dos inquéritos relativos aos “crimes de maio”, a fim de dar continuidade aos procedimentos investigativos.

Também a reunião com o Procurador Geral de Justiça, Dr. Marcio Fernando Elias Rosa, realizada com a Comissão, em 22 de janeiro, reforçou o novo quadro conjuntural, na medida em que emerge um cenário institucional renovado na relação do Ministério Público Estadual com a Secretaria da Segurança Pública, marcado por uma atuação mais integrada, coordenada, planejada e com maior investimento em serviços de inteligência.

Também houve o compromisso do Procurador Geral de Justiça com relação à reabertura dos procedimentos investigativos relativos aos crimes de maio de 2006, valendo-se de uma elevada interlocução com a Secretaria da Segurança Pública. Foi, ainda, entregue à Comissão o “PIC” instaurado pelo Ministério Público Estadual, em especial pela Promotoria de Santos, com a finalidade de complementar procedimentos investigativos concernentes a homicídios dolosos consumados e tentados ocorridos em maio de 2006 em Santos.

A Comissão do CDDPH em ambas as reuniões enfatizou a necessidade dos crimes de maio serem enfrentados de forma focada e articulada, levando



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
*CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA*  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

em consideração uma visão integral das centenas de crimes perpetrados. Externou sua preocupação com práticas institucionais atomizadas, que desconsideravam a visão de conjunto dos graves crimes perpetrados. Insistiu na proposta de composição de uma força tarefa a envolver o Ministério Público e as Polícias, com destaque ao papel da Polícia científica.

A estas reuniões somaram-se a reunião na sede do Ministério Público Federal com Procuradores da República, Defensor Público Antonio Maffezolli e com o Movimento das Mães de Maio. O objetivo maior da reunião foi identificar estratégias eficazes para o combate à impunidade dos crimes de maio, salvaguardando os direitos à verdade e à justiça.

## H. RECOMENDAÇÕES

### I. Recomendações específicas endereçadas à Secretaria de Segurança Pública e ao Ministério Público Estadual

- a) Assegurar a adoção de medidas voltadas ao desarquivamento dos inquéritos relativos aos “crimes de maio de 2006”;
- b) Adotar medidas visando à imediata busca e identificação dos corpos das vítimas, com especial atenção às valas coletivas;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

- c) Criar força tarefa para levantamento e análise de todos os Boletins de Ocorrência relacionados aos “crimes de maio de 2006”, a fim de que sejam verificados os andamentos (inquéritos, diligências realizadas, pedidos de arquivamento, eventuais denúncias, entre outros), adotando as medidas cabíveis;
- d) Reiterar a urgência de ação focada e articulada das instituições do Ministério Público Estadual e da Secretaria da Segurança Pública, com atuação da Polícia Científica;
- e) Adotar medidas visando à preservação dos direitos à verdade e à memória das vítimas dos “crimes de maio de 2006”;

**II. Recomendação específica endereçada às Secretarias Estaduais da Saúde e Assistência Social**

- a) Proporcionar assistência psicológica e assistência social aos familiares das vítimas.

**III. Recomendação específica endereçada à Secretaria de Governo**

- a) Propor o pagamento administrativo de indenização às vítimas e aos familiares, como forma de reparação e de reconhecimento da



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

responsabilidade do Estado em face da violência institucional perpetrada.

#### **IV. Recomendações gerais**

- a) Assegurar a criação de ouvidorias de polícias independentes, com ouvidores com mandatos e escolhidos também pela sociedade civil;
- b) Prover a formação continuada em direitos humanos dos profissionais do sistema de segurança pública;
- c). Propor a elaboração de diretrizes às polícias visando ao fortalecimento de formas de prevenção à violência;
- d) Afastar a utilização da terminologia “autos de resistência” ou “resistência seguida de morte”, dos homicídios que envolvam pessoas mortas por atuação policial e o apoio ao Projeto de Lei n.º 4.471/2012;
- e) Fortalecer ações de combate às execuções extrajudiciais perpetradas por agentes do Estado, investigando-as e reparando, celeremente, as vítimas;
- f) Fomentar a criação de bancos de dados nos Estados sobre execução sumária;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
*CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA*  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

g) Garantir a independência aos órgãos de perícia visando assegurar a apropriada investigação em casos de violações a direitos humanos

**Comissão Especial do CDDPH criada pela Resolução n. 16/2012**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- a. FIGUEIREDO, Ricardo Molina de “Perícia Criminal: Relatório preliminar. Casos apresentados como resistência seguida de morte”; in Crimes de Maio. Condepe, 2006
- b. “Análise dos Impactos dos ataques do PCC em São Paulo em maio de 2006”. Laboratório de Análises da Violência da



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
*CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA*  
**Comissão Especial “Crimes de Maio” - Resolução nº. 16/2010**

Universidade Federal do Rio de Janeiro/ Conectas Direitos Humanos. Maio de 2009;

- c. “São Paulo sob achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência institucional em maio de 2006”. Clínica de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Harvard e Justiça Global. Maio de 2011;
- d. Petição da OEA nº 570/09 -Conectas Direitos Humanos;
- e. MÃes de Maio: Do Luto à Luta. Movimento MÃes de Maio. Junho de 2011;